1

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE NOVA SANTA RITA – IMAS CONCURSO PÚBLICO № 01/2024 EDITAL DE ABERTURA № 01/2024

EDITAL Nº 01.02/2024 - RETIFICAÇÃO

A Sra. Ana Rafaela Alonso Console, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de Nova Santa Rita - IMAS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por este Edital, o que segue:

1. Da retificação do item 10. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO, do Edital de Abertura nº 01/2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

- 10.3 O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer no Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de Nova Santa Rita IMAS para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do seu ato de nomeação, sendo contados da posse 30 (trinta) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado.
- 10.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado seus dados cadastrais (contato telefônico, email e/ou endereço) junto ao Setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de Nova Santa Rita IMAS, por meio eletrônico, para o endereço contato@imasnovasantarita.com.br, com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 10.5 O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de Nova Santa Rita IMAS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de: a) endereço, contato telefônico e e-mail não atualizados; b) não acompanhar as publicações no site www.imasnovasantarita.com.br.
- 10.6 O candidato nomeado para preenchimento de vaga que não comparecer na data estipulada ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga estará excluído do Concurso Público definitivamente.
- 10.10 Aceitando a vaga o candidato deverá atender as condições exigidas para a nomeação, condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários e às seguintes condições:
 - a) ter sido aprovado neste Concurso Público;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal:
 - c) possuir idade mínima de 18 anos;
 - d) atender, se o candidato participar pelo modo de acesso de PCD Pessoa Com eficiência, às exigências da Lei Municipal de nº 1.422/2018, bem como do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei Federal nº 13.146/2015;
 - e) atender, se o candidato participar pelo modo de acesso de Pessoa Negra, Parda e Indígena, às exigências da Lei Municipal nº 1.916/2023;
 - f) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - g) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - h) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público a que concorre, comprovada através de Perícia Médica indicada pelo IMAS. Poderão ser exigidos exames, avaliações e laudos médicos complementares, que correrão por conta do candidato, concernentes a quaisquer especialidades médicas;
 - j) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo público a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou atestado de conclusão do curso expedido pela instituição de ensino realizadora, até o prazo máximo de dois anos retroativos a data de conclusão, conforme Anexo I:

Execução: Fundação La Salle

2

- k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- I) declaração de observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- m) não ser aposentado por invalidez.
- 10.12 Verificadas as condições exigidas para o provimento do cargo, será expedido o ato de nomeação. O candidato que não atender as exigências constantes no item anterior será automaticamente eliminado do Concurso Público.

LEIA-SE:

- O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer no Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de Nova Santa Rita IMAS para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do seu ato de nomeação, sendo contados da posse 30 (trinta) dias para entrar em exercício, atendendo as condições exigidas e munido de documentos, tudo conforme relação a se guir, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
 - a) ter sido aprovado neste Concurso Público;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal:
 - c) possuir idade mínima de 18 anos;
 - d) atender, se o candidato participar pelo modo de acesso de PCD Pessoa Com eficiência, às exigências da Lei Municipal de nº 1.422/2018, bem como do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei Federal nº 13.146/2015;
 - e) atender, se o candidato participar pelo modo de acesso de Pessoa Negra, Parda e Indígena, às exigências da Lei Municipal nº 1.916/2023;
 - f) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - g) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - h) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público a que concorre, comprovada através de Perícia Médica indicada pelo IMAS. Poderão ser exigidos exames, avaliações e laudos médicos complementares, que correrão por conta do candidato, concernentes a quaisquer especialidades médicas;
 - j) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo público a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou atestado de conclusão do curso expedido pela instituição de ensino realizadora, até o prazo máximo de dois anos retroativos a data de conclusão, conforme Anexo I;
 - k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
 - I) declaração de observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na

Execução: Fundação La Salle

- forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração; m) não ser aposentado por invalidez.
- 10.3.1 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação.
- 10.3.2 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao site do IMAS http://www.imasnovasantarita.com.br/ ou na Central de Atendimento ao Servidor CAS na Avenida Santa Rita, nº 1135 / andar térreo Bairro Centro, em Nova Santa Rita/RS fone: 51 3479 2190.
- 10.3.3 A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), telefone, no site do IMAS http://www.imasnovasantarita.com.br/ e após 03 dias desta convocação será feita a publicação da Portaria de nomeação do candidato convocado.
- 10.3.4 Para a convocação, será utilizado o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto a Fundação La Salle, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso.
- 10.3.5 Após 72 (setenta e duas) horas sem comprovação do recebimento da convocação no endereço eletrônico (e-mail) ou telefone, será enviado ao candidato Carta A.R. direcionada ao endereço residencial cadastrado no momento da inscrição.
- 10.3.6 O candidato aprovado obriga-se a manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado junto ao IMAS. As alterações do endereço eletrônico (e-mail) deverão ser encaminhadas para contato@imasnovasantarita.com.br observando o seguinte padrão:
 - a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: Alteração de e-mail Edital 01/2023, contendo também o cargo para o qual foi aprovado;
 - b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar: Nome, CPF, cargo, classificação e novo endereço de e-mail.
- 10.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado seus dados cadastrais (contato telefônico, email e/ou endereço) junto ao Setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de Nova Santa Rita IMAS, por meio eletrônico, para o endereço contato@imasnovasantarita.com.br, com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 10.5 O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de Nova Santa Rita IMAS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de: a) endereço, contato telefônico e e-mail não atualizados; b) não acompanhar as publicações no site www.imasnovasantarita.com.br.
- 10.6 O candidato nomeado para preenchimento de vaga que não comparecer na data estipulada ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga estará excluído do Concurso Público definitivamente.
- 10.10 Aceitando a vaga o candidato deverá atender as condições exigidas para a nomeação, condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários e às seguintes condições:
 - a) ter sido aprovado neste Concurso Público;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) possuir idade mínima de 18 anos;
 - d) atender, se o candidato participar pelo modo de acesso de PCD Pessoa Com eficiência, às exigências da Lei Municipal de nº 1.422/2018, bem como do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei Federal nº 13.146/2015;
 - e) atender, se o candidato participar pelo modo de acesso de Pessoa Negra, Parda e Indígena, às exigências da Lei Municipal nº 1.916/2023;
 - f) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - g) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - h) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público a que concorre, comprovada através de Perícia Médica indicada pelo IMAS. Poderão ser exigidos

4

exames, avaliações e laudos médicos complementares, que correrão por conta do candidato, concernentes a quaisquer especialidades médicas;

- j) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo público a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou atestado de conclusão do curso expedido pela instituição de ensino realizadora, até o prazo máximo de dois anos retroativos a data de conclusão, conforme Anexo I;
- k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- I) declaração de observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- m) não ser aposentado por invalidez.
- 10.12 Verificadas as condições exigidas para o provimento do cargo, será expedido o ato de nomeação. O candidato que não atender as exigências constantes no item anterior será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Nova Santa Rita/RS, em 08 de outubro de 2024.

Sra. Ana Rafaela Alonso Console, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de Nova Santa Rita - IMAS